



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 529/2009

De 16 de setembro de 2009.

“Altera texto de Lei Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, Professor GERSON ROSA DE MORAES, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 520/2009, de 16/06/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: As reclamações ou sugestões, referidas no caput deste artigo, na ausência do Ouvidor do SUS, deverão ser direcionadas à(ao) Secretária(o) Executiva(o) do Conselho Municipal de Saúde, que, o quando antes, as repassará para o Ouvidor do SUS.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 16 de setembro de 2009.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT.